



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 – Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

A Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, sediado a rua Portugal, nº 58, nesta cidade de Cambé-Pr, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal nº 2.614 de 06 de março de 2014, a Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações; Lei Federal nº 9.717/1998 e demais legislação pertinente, resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

I- DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o a Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3. É requisito prévio para a aplicação de recursos da Autarquia Cambé Previdência que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores,

corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão solicitar o Credenciamento junto a Autarquia Cambé Previdência, todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

2.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.3.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.3.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

3.1 Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão, de acordo com o Ranking ANBIMA.

3.2 As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15 § 2º, II da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional (*Rating* Mínimo Exigido).

3.2.1 O *rating* exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto a Autarquia – Cambé Previdência. Isso é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum) não será aceito *rating* de pessoa jurídica/CNPJ diverso ao da instituição que está pleiteando o credenciamento.

3.3 A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA — Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo

financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.

3.4 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

IV — CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

4.1 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

4.2 Declaração expressa de que a instituição deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 68 da Instrução nº 409 do Conselho Monetário Nacional.

V — CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

5.1 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

5.2 Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada.

5.3 Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários.

VI — CORRETORAS

6.1 Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto a Autarquia - Cambé Previdência (itens: III — gestão e/ou cogestão; IV — administração ou V - distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários — CVM.

VII - DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 - Documentação relativa à qualificação jurídica:

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

7.2— Documentação relativa à regularidade fiscal:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal — Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de CAMBÉ ou da sede da instituição;

7.2.6 Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.3— Documentação relativa à qualificação técnica:

7.3.1 Credenciamento da Instituição Financeira junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

7.3.2 Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimentos e de seus controladores;

7.3.3 Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores.

7.3.4. Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark. (no caso dos *ratings*, informar nota e agência).

7.4 — Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente auditados, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.4.2 Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade.

VIII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto a Autarquia – Cambé Previdência.

8.3 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

8.4. Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

IX — DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

9.2 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para a Autarquia de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos.

9.3 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios do presente Edital.

9.4 Sempre que algum interessado for credenciado, a Autarquia promoverá a publicação na imprensa oficial e na página da internet Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência.

9.5 As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 6 (seis) meses. (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS).

X - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 - As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

10.1.1 - Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3.922/2010 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

10.1.2 - Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

10.1.3 - Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

10.2 - Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;

10.3 - No caso de descredenciamento, a Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso;

XI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os recursos da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência a serem aplicados com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, aprovada pelo Conselho de Administração da Autarquia publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações.

11.2 A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1- Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que autuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o



ranking de gestão de investimentos, divulgado pela ANBIMA — Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

11.3 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto a Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, conforme o tipo de serviço que prestarão, (administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital.

11.4. Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto a Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência como Gestoras e Administradoras (conforme o caso).

11.5 A qualquer tempo e a seu critério, a Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;

11.6 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência.

11.7 - As instituições atualmente credenciadas terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação, para se adaptarem aos termos do presente Edital, sob pena de descredenciamento.

11.8 - Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Diretor Presidente da Autarquia – Cambé Previdência.

Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, 28 de janeiro de 2016.

Aldecir Cairrão
Diretor-Presidente

Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência.



AVISO DE EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS NA GESTÃO DE RECURSOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, torna público a abertura de processo de credenciamento na gestão de seus recursos conforme Edital n° 001/2016, disponível aos interessados na sede da instituição, localizada na Rua Portugal n° 58, centro, nesta cidade, no horário de expediente, das 08h30m às 11h30m e das 13h00m as 17h00m, e no site – www.cambe.pr.gov.br, página portal previdência, acesso publicações.

Cambé, 28 de janeiro de 2016.

Aldecir Cairrão
Presidente



ANEXO I – Modelo de Solicitação de Credenciamento
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Diretoria Executiva do RPPS de Cambé

Com referência ao Credenciamento Edital 001/2016

A empresa (.....), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (Rua,bairro....., cidade....., Estado....., CEP.....), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos da Legislação (Resolução.....), neste ato representada por seu sócio gerente, (.....), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (.....), inscrito no CPF sob o nº (.....), residente (.....), Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (do Contrato Social e suas alterações), vem solicitar seu credenciamento para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Cambé , para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista conforme legislação vigente.

Desde logo, há ciência de que a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no Edital nº 001/2016 desta Autarquia de Previdência Municipal, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, bem como de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS de Cambé, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Local e Data.
(assintura)
Sócio Gerente



**ANEXO II – Declaração de Idoneidade
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Diretoria Executiva do RPPS de Cambé

Com referência ao Credenciamento Edital 001/2016

A empresa (.....), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (Ruabairro....., cidade....., Estado....., CEP.....), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos da Legislação (Resolução.....), neste ato representada por seu sócio gerente, (.....), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (.....), inscrito no CPF sob o nº (.....), residente (.....), Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (do Contrato Social e suas alterações), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.
(assinatura)
Sócio Gerente



ANEXO III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Diretoria Executiva do RPPS de Cambé

Com referência ao Credenciamento Edital 001/2016

A empresa (.....), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (Ruabairro....., cidade....., Estado....., CEP.....), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos da Legislação (Resolução.....), neste ato representada por seu sócio gerente, (.....), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (.....), inscrito no CPF sob o nº (.....), residente (.....), Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (do Contrato Social e suas alterações), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

**Local e Data.
(assinatura)
Sócio Gerente**

ANEXO IV –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

A empresa (.....), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (Ruabairro....., cidade....., Estado....., CEP.....), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos da Legislação (Resolução.....), neste ato representada por seu sócio gerente, (.....), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (.....), inscrito no CPF sob o nº (.....), residente (.....), Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (do Contrato Social e suas alterações), declara que inexistente fato superveniente impeditivo à contratação e a prestação de serviços, bem como declara que concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.
(assinatura)
Sócio Gerente

ANEXO V –

**QUESTIONÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E
SIMILARES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Endereço na WEB:

Pessoa para Contato:

Telefone:

1. CRITÉRIOS DE SOLIDEZ

1.1. Qual o Patrimônio Líquido da Instituição apresentado no último balanço?

1.2. Informe o resultado (Lucro/prejuízo) dos últimos 5 (cinco) exercícios:

1.3. Possui clientes institucionais (Regimes Próprios de Previdência)? Quantos? Relacionar os RPPS integrantes da carteira da instituição.

1.4. A Instituição possui Manual de Compliance? Anexar.

1.5. A Instituição possui Manual de Risco? Anexar.

1.6. A Instituição possui Código de Ética? Anexar.

1.7. A Instituição possui Manual de Marcação a Mercado? Anexar.

1.8. Utiliza research próprio ou de terceiros? Os relatórios abordando questões macroeconômicas são enviados aos clientes? Com que periodicidade?

1.9. Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento dos limites de alocações, bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e performance e o benchmark. (No caso dos ratings, informar nota e agência).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas.

Data ____/____/____

Assinatura do responsável



ANEXO VI – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos (site da ANBIMA)

ANEXO VII – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos(site da ANBIMA)

ANEXO VIII – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos (site da ANBIMA)

ANEXO IX –
Modelo de Certidão de Credenciamento
MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

A Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 20237599/0001-99, com sede na Rua Portugal, n.º 58, Centro, Cambé, Paraná, certifica que a empresa (.....), na qualidade de (Instituição Financeira, etc,), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (.....), encontra-se credenciada e apta, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Cambé para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/10.

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Cambé, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Cidade/PR,

(data).

DIRETOR-PRESIDENTE